# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# PORTARIA № 029 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Obras, através do Ofício nº 318/2022;

# **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para contratação temporária de **Operador de Máquinas**, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, junto a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Nádia Maria dos Santos Pádua

Membro: Edimeia Aparecida de Oliveira

Membro: Ilisângela Carneiro dos Santos

9	A STATE OF THE PROPERTY OF THE
new althor Deleted also bear	CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.
The state of the state of	O referido é verdade e dou fé.  Borda da Mata, 17/01/23
Of the latest designation of	Nome: Cools Carla Tathane de Girsman Cannedo
-	RG: Carla Tatlane de Gusmão Cândido  RG: MASP 3542

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 006/2023

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

# 1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimentos	Valor do Vencimento
Operador de Máquinas	01	- Ensino Fundamental, Séries Finais; - Habilitação para condução de máquinas CNH "D", nos termos da Legislação Federal - Experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares as descritas para o cargo	44 horas semanais	VE 008	R\$ 2.881,00

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas de OPERADOR DE MÁQUINAS neste município, até a realização de concurso público.
- 2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.
- 2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 10h às 17h.

# 3.3. Período de inscrições: 23 a 27 de janeiro de 2023.

- 3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.
- 3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

e anexar dentro deste, a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

- 3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).
- 3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 3.9. O cândidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.
- 3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

# 4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);
- b) Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- c) As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído.
- d) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.
- 4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.
- 4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no sistema de protocolos.

#### 5. DA COMISSÃO

- 5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 029 de 17 de janeiro de 2023.
- 5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

# 6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:
- 6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.
- 6.3 São considerados, para fins de pontuação:





Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

OPERADOR DE MÁ	QUINAS	
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência superior a dois anos no exercício de		
atividades similares as descritas para o cargo		
(Operador de Máquinas), comprovada por meio de		4
cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado — constando CNPJ, razão social,	05 pontos por ano, até 10 anos	50 pontos
assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público.		
Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	10 pontos por curso, até 02 cursos.	20 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	-	10 pontos
Certificado de Conclusão de Curso Superior	-	20 pontos
Total	1	00

6.4 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

# 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- b) Maior escolaridade
- c) Maior número de dependentes.
- 7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

# 8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO V do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
- 8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
- 8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
- 8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
- 8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site da Prefeitura.

# 9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:
- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
- 9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.
- 9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.
- 9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Municipal nº 1.918/2016, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.
- 9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.
- 9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
- Cópia ATUALIZADA da carteira de vacinação;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- 10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
- 10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
- 10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
- 10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
- 10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
- 10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata / MG, 17 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 17 / 01 / S

Nome: Cole Tation dyers

G: Carla Tatiane de Gusmão Cândido





Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445,4900

www.bordadamata.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

# EDITAL Nº 006/2023

# ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Operador de Máquinas;

**Requisitos mínimos:** Ensino Fundamental - Séries Finais; Habilitação para condução de máquinas CNH "D", nos termos da Legislação Federal e Experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares as descritas para o cargo;

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas tais como moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem pára nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

# São atribuições típicas do cargo:

- operar moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, moto niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça António Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO II**

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 006/2023

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	23 a 27 de janeiro de 2023
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	31 de janeiro de 2023
Prazo para recurso	01 a 03 de fevereiro de 2023
Classificação final e Homologação do resultado Final até	07 de fevereiro de 2023



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO III**

# FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) № 006/2023

FUNÇÃO:	
	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
lome:	
ata de nascimento:	
/lunicípio de nascimento	:
G:	Órgão Expedidor: UF:
PF:	
	ENDEREÇO
ua:	Nº:
Bairro:	Município:
omplemento:	
	Residencial:
mail:	
\(\frac{1}{2} \)	Data:/
-	Assinatura do Candidato



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO IV**

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL № 006/2023

Função:
Nome candidato:
Documentos exigidos para exercer a função:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Documentos para pontuação:
Data:/
Assinatura do Candidato



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO V**

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado № 006/2023

Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero: Bairro:		
Cidade:		
Celular:		
E-mail:		
	TIPO DE RECURSO	
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da Pi	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da Pi	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da Pi	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos
Interposição de		
Interposição de	Recurso contra o Resultado Preliminar da P	rova de Títulos  de 2023.
Interposição de		
Interposição de		



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO VI**

# **MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº/
FUNÇÃO:
Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo
determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse
público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com
sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº
17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal,
adiante assinado, e de outro lado,
, inscrito no CPF sob o nº,
portador da Cédula de Identidade nº, órgão expedidor
, residente e domiciliado à Rua,
nº, Bairro,/MG, resolvem o
contrato de prestação de serviços de, junto a
, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da
CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas
posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante
da função e mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na
função transitória de, obrigando-se a executar o serviço na
Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de
ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

•
Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada
mês seguinte ao vencido.
Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá
pela dotação orçamentária Ficha: Código Funcional:
Fonte: Unidade:
Conta:
Cláusula 4º- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO,
não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos
danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos
termos da Lei.
cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$
, com a carga horária de
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data
prevista dos servidores efetivos.
<b>Cláusula 6ª-</b> A vigência deste contrato será pelo prazo de
, podendo ser prorrogado por igual
período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.
Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO
fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos,
13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.
Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo,
caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse

público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula 9º- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG	de	de	
Contratante		Contratado	
	Testemunhas		
Testemunha I		Testemunha II	



provas

Praça António Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

outros.

entre

www.bordadamata.mg.gov.br

# **ANEXO VII**

# MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № \_\_\_\_/\_\_

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na
Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),
Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº
(xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular de mandato,
o <b>OUTORGANTE</b> nomeia e constitui como seu procurador o <b>OUTORGADO</b> para o fim
de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado n°/, podendo, para
tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste
mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando
declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas,
sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar

(Local, data e ano)

documentos,

(Nome e assinatura do Outorgante)